



Indicação n° 28/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Michael Borges de Souza Bernardino, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, Subscrito na forma regimental em vigência, INDICA à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz e extensivo a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, **que sejam tomadas as medidas administrativas para assegurar o enquadramento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias que tiveram seus empregos públicos transformados em cargos públicos, pela Lei Complementar N.º 301 de 30 de dezembro de 2025, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da saúde efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.**

A presente indicação fundamenta-se na Lei Complementar N.º 301, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a adoção do Regime Jurídico Estatutário para os ACS e ACE, a qual, em seus artigos 2º e 3º, transformou os empregos públicos anteriormente regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em cargos públicos efetivos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim, desde de que tenham ingressado nos empregos por meio de processo seletivo público ou seleção pública.

Nos termos do art. 4º, ficam assegurados a esses servidores os direitos instituídos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da saúde efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, instituído pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019.

Câmara
conecta

Câmara
Digital

CÂMARA
CULTURAL

Av. Caetor Vieira Rego, s/n - Cahabinal - CEP 55140-570
Fone: (24) 3272-2295 - Parnamirim/RN - www.camaramunicipalparnamirim.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 04/02/

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 04 / 02 / 2026

Chicago Fernandes
1º Secretário



Ademais, conforme estabelece o art. 7º da referida lei, compete à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos promover, no prazo de 90 (noventa) dias, o enquadramento dos servidores no referido Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observando a Tabela de Vencimento Básico – Nível Médio ACS/ACE, considerando o tempo de serviço municipal, para fins de classe e os níveis já implantados em folha de pagamento até a data de entrada em vigor do referido diploma legal.

Diante disso, faz-se mister que a **Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos** tome as providências necessárias para que ocorra o enquadramento dos servidores em questão, garantindo segurança jurídica, valorização profissional e o respeito aos direitos legalmente assegurados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Parnamirim/RN.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 03 de fevereiro de 2026.


Michael Borges de Souza Bernardino
Vereador

